

PROCESSO LICITATÓRIO

31/2026

PREGÃO PRESENCIAL

01/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em direito e gestão educacional destinado a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 473.519,88 (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/03/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 09h00min do dia 11/03/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

Às 09h15min do dia 11/03/2026 (horário de Brasília)

LOCAL

Sala de Reuniões do Departamento de Contratações, sito a Rua Cinco, 2.266 - Centro, Jales - SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14

Não

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PRÊAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM DIREITO E GESTÃO EDUCACIONAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL**, composta de 01 (um) lote, conforme consta no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br.

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR esta licitação:

3.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o subitem **2.1.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.1.1.** e **2.1.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

3.8. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.9. O disposto no subitem **3.7.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei 14.133/21.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cédula de identidade ou documento equivalente com foto, autenticado.

4.1.2. Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO II**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto, autenticado.

4.1.2.1. Em se tratando do item “4.1.2” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

4.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também na Declaração de Outras Comprovações que atende ao previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014.

4.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro (a).

4.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

- a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.6.1. Deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada).

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. As empresas **LICITANTES** deverão efetuar garantia para participação, no valor de **1% (um por cento)** do estimado, no **prazo de validade de ao menos 90 (noventa) dias corridos**, por qualquer uma das modalidades previstas no §1º, do artigo 58, da Lei nº 14.133/21.

5.2. A garantia deverá ser prestada em nome da **PREFEITURA** e apresentada no dia da sessão pública, **JUNTAMENTE** com os Documentos de Habilitação, da seguinte forma:

a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser prestada em favor do Município de Jales no âmbito da seguinte conta bancária: **Banco do Brasil, Agência 0411-1, Conta corrente nº 19336-4**, cujo comprovante bancário servirá como prova de efetivação da Garantia, somente será

aceita o depósito em dinheiro e transferência eletrônica, depósito em cheque bancário não servirá como prova de garantia efetivada.

5.4. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avlaídos pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.5. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por **ao menos 90 (noventa) dias corridos**.

5.6. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

5.8. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e, o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.9. A devolução da caução, será efetuada mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, após a homologação do objeto da licitação, devidamente atualizada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCESSO Nº 31/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCESSO Nº 31/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026
ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"**

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas

páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 4.1, letras “4.1.1” e “4.1.2”.

6.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

7. DO CONTEÚDO DE ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados, conforme **Anexo III**:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital e Termo de Referência;
- d) Indicação do valor em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos/contribuições, taxas, tributos, encargos sociais, obrigações financeiras, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- e) Condições de pagamento: será efetuado 30 (trinta) dias corridos da efetiva liquidação do empenho pela Secretaria Municipal de Fazenda, Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser acompanhada do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de execução: 01 (um) ano;
- h) Apresentar conta bancária: agência, nº banco e nº conta bancária em nome da empresa.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso)
- b) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

e) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de **Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de trabalho pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os estabelecidos neste estudo, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviço compatível com os itens solicitados ou Atestados de Capacidade Técnica por item.

Tal solicitação encontra respaldo legal no Art. 67, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021, que trata da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;

- Por se tratar de serviço destinado ao aprimoramento da atividade administrativa, cuja necessidade se revela prolongada no tempo, deve-se exigir que o atestado demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação. Busca-se, com isto, habilitar licitante apta a cobrir toda a extensão do serviço que se deseja contratar, comprovando sua capacidade de manter equipe adequada e

as condições de habilitação que permitiram a sua contratação, por período prolongado.

Essa exigência encontra respaldo no § 5º do art. 67, da Lei federal nº 14.133/2021.

- Este(s) atestado(s) deve(m) ser redigido(s) em papel timbrado e assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou responsável(eis) da(s) empresa(s) privada(s) ou órgão(s) público(s) emissor(es);
- Cada documento apresentado deve descrever a lista dos serviços que a empresa executou, especificando as quantidades, a duração e o período do contrato, a época da execução, a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- Cada documento apresentado também deve conter a razão social, o CNPJ, o endereço e as informações de contato tanto de quem emite o atestado quanto da empresa licitante;
- O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e, ainda, de uma e de outra, conjuntamente;
- A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, entre outros;

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a empresa contratada apresente os seguintes requisitos imprescindíveis, os quais deverão ser comprovados com atestados de capacidade técnica, expedidos por outros órgãos públicos ou entidades privadas:

- ✓ Conhecimento e experiência em organização e fluxos de gestão com ênfase na área da educação;
- ✓ Conhecimento e experiência em legislação educacional municipal, estadual e federal;
- ✓ Conhecimento e experiência sobre o FUNDEB;
- ✓ Conhecimento e experiência na área do cumprimento dos limites e determinações legais, na área da educação;
- ✓ Conhecimento e experiência quanto à adequação, acompanhamento e prestação de contas dos recursos disponíveis para a Educação (Salário Educação, Programa Nacional da Alimentação Escolar, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola e outros convênios estaduais e federais);
- ✓ Conhecimento e experiência quanto a análise, revisão e monitoramento de Plano Municipal de Educação;
- ✓ Conhecimento e experiência quanto a revisão do Censo Escolar;
- ✓ Conhecimento e experiência para a revisão do Currículo do Município, dentro da Base Nacional Comum Curricular;
- ✓ Conhecimento e experiência quanto a Projeto Político Pedagógico.

8.5. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

8.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **8.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.8.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **8.9.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

8.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.9.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.8.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.**

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se finalize o credenciamento de todos os participantes presentes.**

9.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO IV** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas por lote a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor pontuação final e os demais em ordem crescente de pontuação final, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de pontuações finais.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total orçado para o LOTE objeto deste Pregão.

LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	473.519,88

9.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real.**

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

9.9. O (A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas. Não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores ao cotados para esta licitação.

9.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar da licitante melhor classificada a apresentação da planilha de composição de valor total do LOTE, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de

diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

9.13. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e**
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).**

9.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.14. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, se possível, solucionadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação/Homologação do objeto do certame pelo Senhor Prefeito Municipal, à licitante vencedora.

10.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

10.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do artigo 164, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o

recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.7. A adjudicação e homologação será feita no valor global.

10.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Jales, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à prestação do serviço

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

11.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

11.3. Para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato).

11.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) 01 (um) Coordenador da equipe com titulação mínima de Mestrado na área da Educação;
- b) 01 (um) advogado, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, preferencialmente com atuação na área educacional;
- c) 01 (um) profissional da área da pedagogia, com habilitação em administração e supervisão escolar.
- d) Apresentar inscrição na entidade profissional competente neste caso o CRA – Conselho Regional Administração

11.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

11.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.6. O prazo de vigência do futuro Contrato é de até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços.

11.7. Em se tratando de fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DAS GARANTIAS

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço durante toda a vigência do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

14.1. A CONTRATADA poderá ou não poderá subcontratar os serviços sob sua total e exclusiva responsabilidade.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	220.000	379	3.3.90.39.00

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.2. O resultado deste certame, ou seja, sua adjudicação/homologação e respectivos contratos serão divulgados na imprensa oficial do Município de Jales.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.4. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.6. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

20.13. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br. A publicação do Extrato deste Edital está disponível nos Diários Oficiais da União, do Estado e do Município de Jales, bem como no Jornal de Grande Circulação (Folha Regional - Contrato nº

36/2024), em consonância ao disposto no artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.15.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

20.15.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

20.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

20.15.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

20.16. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales - Setor de Licitações, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br.

Jales/SP, 20 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em direito e gestão educacional para suporte estratégico à Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada, por tempo determinado.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos acima, tem por objetivo atender às demandas do Órgão, e as crescentes necessidades e a complexidade dos processos administrativos, legais e pedagógicos que envolvem a rotina da Secretaria Municipal de Educação, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de direito e gestão educacional, com o objetivo de oferecer suporte estratégico e qualificado ao desenvolvimento das políticas públicas educacionais do município.

A presente contratação se justifica pelos seguintes fatores:

1. Crescente complexidade da legislação educacional

O marco legal da educação brasileira — incluindo LDB, Fundeb, PNE, BNCC, avaliações externas, programas federais e estaduais, além das regulamentações municipais — passa por atualizações constantes. Nesse cenário, é imprescindível contar com apoio técnico especializado para garantir conformidade jurídica, evitar riscos normativos e orientar a tomada de decisões estratégicas.

2. Necessidade de aprimorar processos, normativas e fluxos internos

A Secretaria Municipal de Educação necessita fortalecer seus instrumentos normativos, aprimorar fluxos de trabalho e atualizar procedimentos internos, garantindo maior eficiência administrativa e pedagógica. O suporte técnico especializado permitirá a elaboração, revisão e adequação de documentos oficiais e normativas municipais.

3. Qualificação contínua dos agentes públicos

A atualização profissional das equipes administrativas e pedagógicas é essencial para assegurar uma gestão moderna, alinhada às legislações vigentes e às boas práticas nacionais. A formação prevista contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação dos servidores, ampliando a capacidade técnica das equipes.

4. Suporte estratégico permanente à gestão educacional

A natureza dinâmica da gestão pública exige acompanhamento contínuo, consultoria ativa e respostas rápidas às demandas jurídicas e administrativas. O acesso regular ao suporte especializado permitirá maior segurança na implementação das políticas educacionais e na execução das ações estratégicas.

Diante da relevância dos serviços propostos e do impacto direto na qualidade da gestão educacional, justifica-se plenamente a contratação da empresa especializada, garantindo segurança jurídica, fortalecimento dos processos internos, suporte técnico estratégico e melhoria das políticas públicas educacionais do município.

A contratação contribuirá para uma gestão mais eficiente, transparente, profissionalizada e alinhada às demandas atuais da educação pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei 14.133/2024, adotando-se a modalidade Pregão, conforme artigo 28, inciso I.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. NATUREZA

A contratação se enquadra como prestação de serviço comum.

4.2. QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.049.240	DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO E DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	SV	12	R\$ 26.333,33	R\$ 315.999,96
2	025.049.241	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, COM AÇÕES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	SV	12	R\$ 6.016,66	R\$ 72.199,92
3	025.049.242	FORMULAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE NORMATIVAS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	SV	12	R\$ 5.050,00	R\$ 60.600,00
4	025.049.243	ACESSO À CONSULTORIA ESPECIALIZADA E SUPORTE CONTÍNUO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	SV	12	R\$ 2.060,00	R\$ 24.720,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO						R\$ 473.519,88

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 76º do Decreto Municipal nº 11.098, de 27 de janeiro de 2026, estando devidamente autuado no processo.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Direito e Gestão Educacional, visando oferecer suporte estratégico à Secretaria Municipal de Educação (SME) para aprimoramento da eficiência administrativa, fortalecimento da conformidade legal e melhoria da qualidade das políticas públicas educacionais do município. Considerando tratar-se de prestação de serviços intelectuais, não é aplicável previsão de manutenção ou assistência técnica.

A solução técnica proposta compreende diagnóstico, planejamento, assessoramento normativo, capacitação de servidores e consultoria contínua, abrangendo o suporte necessário para aplicação correta dos recursos públicos, incluindo FUNDEB, bem como atendimento às exigências legais federais, estaduais e municipais.

Diagnóstico e Avaliação da Gestão e das Políticas Educacionais Municipais:

Fornecimento de informações estratégicas para planejamento e tomada de decisões;

Formulação e aprimoramento das políticas públicas educacionais, com o oferecimento de subsídios técnicos;

Apoio na implementação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), da Política Municipal de Educação Integral (PMPI) e Plano Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMEITI);

Revisão do Censo Escolar;

Assessoramento na formulação de minutas de planos e normas complexas, alinhadas ao diagnóstico situacional e à legislação vigente;

Relatório de Diagnóstico Situacional Inicial da gestão da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento estratégico da pasta e direcionar a prestação do serviço contratado;

Revisão/reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jales;

Atualização e prorrogação do Plano Municipal de Educação (PME, Lei nº 3.420/2015);

Elaboração da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMEITI);

Revisão do Censo Escolar;

Análise do Regimento Escolar.

Capacitação e Formação de Agentes Públicos, com Ações de:

Treinamento especializado para gestores escolares, técnicos administrativos, funcionários de apoio e conselheiros educacionais;

Suporte à operacionalização de sistemas de gestão educacional e à adesão a programas federais e estaduais;

Consultoria para gestão do Fundeb, incluindo as condicionalidades para o recebimento da cota VAAR-Fundeb e a correta aplicação dos recursos.

Formulação e Adequação de Normativas Educacionais Municipais, Prevendo:

Assessoramento na formulação de diretrizes e minutas de atos normativos educacionais municipais alinhados ao diagnóstico situacional e à legislação vigente, para regulamentação e implementação de ações de gestão educacional e de políticas públicas (resoluções, decretos, portarias normativas, regulamentos, regimentos e projetos de leis simples);

Atualização e alinhamento das normas municipais com a legislação educacional vigente, considerando as alterações normativas frequentes;

Revisão e modernização do plano de carreira do magistério à luz da Lei Federal nº 14.817/2024;

Reformulação das diretrizes para valorização dos profissionais da educação e aperfeiçoamento da estrutura funcional da Secretaria.

Acesso à Consultoria Especializada e Suporte Contínuo, com :

Ações presenciais: atividades que demandam a atuação de profissionais da equipe técnica da CONTRATADA, desenvolvidos presencialmente, na sede da CONTRATANTE ou em local por ela indicado, destinado ao atendimento de agentes públicos, exigindo experiência e domínio técnico das pautas e temas abordados;

Ações remotas: atividades que demandam a atuação de profissionais da equipe técnica da CONTRATADA desenvolvidos à distância, por meio dos canais

de comunicação combinados entre as partes, destinado ao atendimento de agentes públicos, exigindo experiência e domínio técnico das pautas e temas abordados.

Ambas ações serão realizadas por profissionais qualificados, garantindo segurança e eficiência administrativa,

Disponibilização de informações atualizadas sobre normativas educacionais e mudanças legislativas que impactam a gestão municipal de ensino.

A participação da comunidade na gestão educacional:

a) Adequação dos conselhos escolares, instituição do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares, em atendimento ao artigo 14 da LDB e suporte à sua implantação e funcionamento.

Acompanhamento jurídico-administrativo e suporte na condução de processos administrativos:

a) Assessoria técnica na resolução de questões jurídicas complexas relacionadas à gestão educacional;

b) Consultoria especializada para garantir conformidade com as exigências dos órgãos de controle e evitar penalidades decorrentes de falhas administrativas.

Acesso a consultoria especializada e suporte contínuo:

a) Atendimento personalizado por profissionais qualificados, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa;

b) Disponibilização de informações atualizadas sobre normativas educacionais e mudanças legislativas que impactam a gestão municipal de ensino.

Prazo, Entregas e Condições Gerais

Os serviços serão executados pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato, com cronograma a ser pactuado entre as partes. A contratada deverá apresentar evidências das atividades realizadas, tais como: relatórios técnicos, pareceres, minutas de atos normativos, material de capacitação, registros de atendimentos e documentos correlatos.

A empresa deverá disponibilizar equipe multidisciplinar composta, no mínimo, por profissionais das áreas de Direito, Administração Pública, Gestão Educacional ou correlatas, devidamente qualificados e com experiência comprovada.

Finalidade Geral da Solução

O conjunto dos serviços contratados permitirá à Secretaria Municipal de Educação aprimorar seus processos internos, fortalecer a segurança jurídica, garantir conformidade normativa, qualificar suas equipes e elevar a eficiência administrativa, assegurando maior qualidade na implementação e acompanhamento das políticas públicas educacionais.

A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional, nas quantidades necessárias, buscando a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

Os serviços serão realizados mensalmente ou conforme a demanda da Secretaria.

Os serviços serão prestados presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e de forma remota.

A contratada deverá disponibilizar toda estrutura operacional nas quantidades necessárias, buscando a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

Os serviços serão realizados mensalmente ou conforme a demanda da Secretaria.

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Jose Rodrigues, nº. 120 Jardim Bosque, Jales-SP, Cep 15703-372

Os locais e a periodicidade da realização dos serviços, poderá ser alterados pela contratante através de aviso prévio a contratada, que estabelecerá novo local e período, dentro do perímetro urbano do Município de Jales.

A contratada realizará os serviços durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

O prazo será suspenso após o termino do horário de funcionamento que é as 17:00, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

5. ORGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379	01	220.000	3.3.90.39.00

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de até 01 (um) ano ou até a execução integral, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.

Em se tratando de fornecimento contínuo o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

8. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto.

Justifica-se tal critério, uma vez que a sua divisão prejudicará o controle e a execução do objeto, visto ser inviável administrar mais de um vencedor para esta contratação / cada lote, conforme previsto no artigo 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

O critério de julgamento a ser adotado no presente procedimento licitatório será o menor preço global, tendo em vista que os serviços a serem contratados compreendem um conjunto integrado e complementar de atividades, voltadas ao fortalecimento da gestão e das políticas educacionais municipais.

Os itens que compõem o processo — diagnóstico e avaliação da gestão e das políticas educacionais, capacitação e formação de agentes públicos, formulação e

adequação de normativas educacionais municipais, bem como acesso à consultoria especializada com suporte contínuo — possuem interdependência técnica e funcional, uma vez que a execução adequada de cada serviço depende diretamente do alinhamento metodológico, da continuidade das ações e da atuação coordenada de uma mesma equipe técnica.

A contratação global assegura maior coerência na execução dos serviços, padronização de metodologias, integração dos resultados e responsabilidade única pelo planejamento, acompanhamento e entrega das ações, reduzindo riscos de sobreposição, divergências técnicas ou descontinuidade entre etapas.

Além disso, o julgamento pelo menor preço global contribui para a economicidade e eficiência administrativa, ao evitar custos adicionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos, facilitando a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

Neste contexto, então, a contratação com julgamento pelo Menor Preço por Global, se mostra como a melhor alternativa que a administração disponibiliza para suprir as suas demandas quanto a futura aquisição.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade prevista no cronograma de desembolso financeiro, número da parcela, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail dpce.dga.sme@jales.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico da contratação deverá atestar se os serviços estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, caso não seja possível a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 24 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Administração Municipal.

A contratada prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e Ordem de Início de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada deverá comprometer-se a executar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelo órgão demandante, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a execução dos serviços; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do serviço, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca.

A fiscalização técnica deste processo ficará a cargo do servidor Leonardo Ferreira Bragantin, 447.463.128-50, Chefe de Divisão de Planejamento e Compras Educacionais.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) em relação a sua proposta, como requisito de pré-habilitação, em atendimento ao § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Objetivando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo futuro contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrente de inadimplemento, deverá ser exigida da contratada garantia contratual prevista no Art. 97 da Lei Federal nº 14.133 de, 1º de abril de 2024.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

16. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta contratação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão técnica para desempenho de trabalho pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os estabelecidos neste estudo, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviço compatível com os itens solicitados ou Atestados de Capacidade Técnica por item.

Tal solicitação encontra respaldo legal no Art. 67, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021, que trata da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;

- Por se tratar de serviço destinado ao aprimoramento da atividade administrativa, cuja necessidade se revela prolongada no tempo, deve-se exigir que o atestado demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.

Busca-se, com isto, habilitar licitante apta a cobrir toda a extensão do serviço que se deseja contratar, comprovando sua capacidade de manter equipe adequada e as condições de habilitação que permitiram a sua contratação, por período prolongado.

Essa exigência encontra respaldo no § 5º do art. 67, da Lei federal nº 14.133/2021.

- Este(s) atestado(s) deve(m) ser redigido(s) em papel timbrado e assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou responsável(eis) da(s) empresa(s) privada(s) ou órgão(s) público(s) emissor(es);

- Cada documento apresentado deve descrever a lista dos serviços que a empresa executou, especificando as quantidades, a duração e o período do contrato, a época da execução, a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

- Cada documento apresentado também deve conter a razão social, o CNPJ, o endereço e as informações de contato tanto de quem emite o atestado quanto da empresa licitante;

- O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.

- O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e, ainda, de uma e de outra, conjuntamente;

- A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, entre outros;

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a empresa contratada apresente os seguintes requisitos imprescindíveis, os quais deverão ser comprovados com atestados de capacidade técnica, expedidos por outros órgãos públicos ou entidades privadas:

- ✓ Conhecimento e experiência em organização e fluxos de gestão com ênfase na área da educação;

- ✓ Conhecimento e experiência em legislação educacional municipal, estadual e federal;

- ✓ Conhecimento e experiência sobre o FUNDEB;

✓ Conhecimento e experiência na área do cumprimento dos limites e determinações legais, na área da educação;

✓ Conhecimento e experiência quanto à adequação, acompanhamento e prestação de contas dos recursos disponíveis para a Educação (Salário Educação, Programa Nacional da Alimentação Escolar, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola e outros convênios estaduais e federais);

✓ Conhecimento e experiência quanto a análise, revisão e monitoramento de Plano Municipal de Educação;

✓ Conhecimento e experiência quanto a revisão do Censo Escolar;

✓ Conhecimento e experiência para a revisão do Currículo do Município, dentro da Base Nacional Comum Curricular;

✓ Conhecimento e experiência quanto a Projeto Político Pedagógico.

A empresa contratada deverá apresentar equipe técnica mínima, a ser apresentada quando da contratação:

01 Coordenador da equipe com titulação mínima de Mestrado na área da Educação;

01 advogado, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, preferencialmente com atuação na área educacional;

01 profissional da área da pedagogia, com habilitação em administração e supervisão escolar.

Apresentar inscrição na entidade profissional competente neste caso o CRA – Conselho Regional Administração

A exigência do Registro Profissional CRA para a empresa licitante está fundamentada na atividade profissional que o projeto exige, ou seja, atividades de gestão, organização, gerenciamento e treinamento de pessoal conforme Lei Federal nº 4769 de 09 de setembro de 1965 que Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de profissão de Administração, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Federal nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967 e Lei Federal nº 6839 de 30 de outubro de 1980 que Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

As atividades que compõem o projeto estão elencadas no site do CRA – SP – Campos de Atuação do Administrador: <https://www.crasp.gov.br/crasp/site/fiscalizacao/campos-de-atuacao-do-administrador>.

No entender desta administração as atividades relacionadas à gestão documental estão implícitas nas atividades elencadas no site do Conselho Regional de Administração conforme Item 15.3 - Cronograma de Atividades – ATIVIDADES 1; 2 E 3 do referido Cronograma

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Nos termos do Artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21 a exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

19. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

20. ELABORADOR:

LEONARDO FERREIRA BRAGANTIN

Chefe de Divisão de Planejamento e Compras Educacionais

21. AUTORIZAÇÃO

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame.

____/____ de _____ de 202____.

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em direito e gestão educacional destinado a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) Lote único abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros.

2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **3.2** e subitens deste Edital.

____/____, ____ de _____ de 202____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação;
- b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- i)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

_____/____, ____ de _____ de 202__.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em direito e gestão educacional destinado a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência e Proposta**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

LOTE 01						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Presencial nº 01/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail **dpce.dga.sme@jales.sp.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato é de até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços.

5.2. Em se tratando de fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

5.4. A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Jales/SP.

5.5. Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

5.6. Havendo necessidade de alteração do prazo de vigência, prorrogação ou alterações contratuais será celebrado Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, caso não seja possível a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 24 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Administração Municipal.

6.2. A contratada prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e Ordem de Início de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.3. O conjunto dos serviços contratados permitirá à Secretaria Municipal de Educação aprimorar seus processos internos, fortalecer a segurança jurídica, garantir conformidade normativa, qualificar suas equipes e elevar a eficiência administrativa, assegurando maior qualidade na implementação e acompanhamento das políticas públicas educacionais.

6.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional, nas quantidades necessárias, buscando a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

6.5. Os serviços serão realizados mensalmente ou conforme a demanda da Secretaria.

6.6. Os serviços serão prestados presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e de forma remota.

6.7. A contratada deverá disponibilizar toda estrutura operacional nas quantidades necessárias, buscando a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

6.8. Os serviços serão realizados mensalmente ou conforme a demanda da Secretaria.

6.9. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Jose Rodrigues, nº. 120 Jardim Bosque, Jales-SP, Cep 15703-372

6.10. Os locais e a periodicidade da realização dos serviços, poderá ser alterado pela contratante através de aviso prévio a contratada, que estabelecerá novo local e período, dentro do perímetro urbano do Município de Jales.

6.11. A contratada realizará os serviços durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante. O prazo será suspenso após o término do horário de funcionamento que é as 17:00, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

6.12. A contratada deverá comprometer-se a executar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelo órgão demandante, limitado as quantidades definidas no processo.

6.13. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.14. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos

sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.15. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a execução dos serviços; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.16. Constatadas irregularidades na execução do serviço, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.17. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	220.000	379	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução do serviço durante toda a vigência do contrato, em consonância ao artigo 121, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato recolhimento, junto à Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura, a importância equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das modalidades previstas no Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. A garantia deverá ser apresentada na modalidade:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de **execução dos serviços**.

8.3. A não apresentação da garantia, dentro do prazo estipulado no item **8.2** sem justificativa aceita pela Prefeitura, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

8.4. Se houver Prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela Prefeitura.

8.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e quando em dinheiro obedecerá ao disposto no art. 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços sob sua total e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto no Termo de Referência, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

10.3. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no Termo de Referências.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal de execução do contrato o Sr. Leonardo Ferreira Bragantin, CPF nº 447.463.128-50, Chefe de Divisão de Planejamento e Compras Educacionais. que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales - SP, ___ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em direito e gestão educacional destinado a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2026 Processo nº 31/2026.

VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços.

Jales - SP, ____ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em direito e gestão educacional destinado a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales - SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 045.219.248-08

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em direito e gestão educacional destinado a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, ____ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.